



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CDEN Nº 14/2019

Processo: CF-03019/2019

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

Assunto: Proposta 014-2019 - CDEN

Interessado: Colégio de Entidades Nacionais

O Colégio de Entidades Nacionais – CDEN, em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, e na Resolução 1.088, de 24 de março de 2017, do Confea, reunido em Palmas, Tocantins, no período de 09 de maio de 2019, propõe:

a) Situação Existente

Considerando a apresentação dos referenciais curriculares feita pela ABEPRO durante a 1ª Reunião Extraordinária do CDEN, no dia 09 de maio, em Palmas – TO;

Considerando a recente aprovação das Diretrizes curriculares para os Cursos de Engenharia;

Considerando que as Diretrizes Curriculares estabelecem o prazo de 03 (três) anos, a contar de 23 de abril de 2019, para que os cursos de engenharia se adequem;

Considerando a necessidade de referências que estabeleçam as relações entre conhecimentos e competências em cada área da engenharia;

b) Proposta

Ante o exposto, o CDEN propõe:

1. Que cada Entidade Nacional proponha referências específicas de sua área de atuação para elaboração de um documento que estabeleça a relação entre conhecimentos e competências;
2. Que cada entidade nacional adote os procedimentos utilizados pela ABEPRO para a construção desses referenciais;
3. Após elaborados os documentos, que as entidades apresentem ao Confea com a sugestão de que seja recomendada a sua utilização.

c) Justificativa

Com a aprovação das Diretrizes Curriculares, o CDEN entende que se faz necessária a elaboração de referências que estabeleçam as relações entre conhecimentos e competências em cada área da engenharia;

d) Fundamentação Legal

Resolução nº 1.056,10 de 30 de julho de 2014.

e) Sugestão de Mecanismos

Encaminhar à Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS, para conhecimento.

Eng. Agrícola Valmor Pietsch - Presidente da ABEAG

Coordenador do CDEN



Documento assinado eletronicamente por **Valmor Pietsch (335.501.829-53)**, **Usuário Externo**, em 20/05/2019, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0201844** e o código CRC **7F309815**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-03019/2019

SEI nº 0201844